

Lei nº 360, de 10 de setembro de 1987.

Dispõe sobre suplementação de verbas ao orçamento.

Maurício de Aguiar Leano, Prefeito municipal de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º. - Ficam suplementadas na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Platina, as seguintes dotações constantes do orçamento municipal vigente. -

Serviços Administrativos

2.1.03070212.02.3120 - material de Consumo	R\$ 300.000,00
2.1.03070212.02.3131 - Remun. Servs. Pessoais	R\$ 70.000,00
2.1.03070212.02.3132 - Outs. Servs. e Encargos	R\$ 500.000,00

Serviços de Assistência

2.2.03814862.04-3192 - Outr. servs. e Encargos	C24.	400.000,00
2.2.03814872.05-3120 - material de Consumo	C24.	20.000,00
2.2.08421882.06-3120 - material de Consumo	C24.	600.000,00
2.2.08421882.07-3111 - Pessoal Civil	C24.	40.000,00
2.2.08424272.08-3111 - Pessoal Civil	C24.	70.000,00
2.2.08424272.08-3132 - Outr. servs. e Encargos	C24.	30.000,00

Serviços municipais

2.3.10603252.11-3132 - Outr. servs. e Encargos	C24.	20.000,00
Total		C24. 2.050.000,00

Artigo 2º: - As despesas constantes com as suplementações de que trata o artigo 1º, terão como recurso o exorcio de arrecadação a verificar-se no presente exercicio.

Artigo 3º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Platina, 10 de setembro de 1987.

Mauricio de Aguedo Leano, Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina e na Imprensa Regional na data supra.